

一、許可與新域城市規劃暨工程顧問有限公司訂立“氹仔青少年綜合社會服務中心工程之圖則設計服務”的執行合同，金額為\$1,008,000.00(澳門幣壹佰萬零捌仟元整)，並分段支付如下：

| | |
|--------------|---------------|
| 2005 年 | \$ 900,000.00 |
| 2006 年 | \$ 108,000.00 |

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號07.03.00.00.08、次項目5.020.116.04的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

第 127/2005 號行政長官批示

鑑於“驗車中心驗車設備臨時維修保養服務”已判給澳門博多電子用品，而提供服務期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門博多電子用品簽訂「驗車中心驗車設備臨時維修保養服務」之合同，總金額為\$1,098,000.00(澳門幣壹佰零玖萬捌仟圓正)，並分段支付如下：

| | |
|--------------|---------------|
| 2005 年 | \$ 366,000.00 |
| 2006 年 | \$ 732,000.00 |

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目02-03-01-00-00——資產之保養及利用——的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Concepção do Projecto do Complexo de Serviço Social para Jovens da Taipa», pelo montante de \$ 1 008 000,00 (um milhão e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|---------------|
| Ano 2005 | \$ 900 000,00 |
| Ano 2006 | \$ 108 000,00 |

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 5.020.116.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2005

Tendo sido adjudicada à empresa Artigos Electrónicos Proton, a «Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Provisórios de Equipamentos de Inspecção do Centro de Inspecção de Veículos Automóveis», cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Artigos Electrónicos Proton, para a «Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Provisórios de Equipamentos de Inspecção do Centro de Inspecção de Veículos Automóveis», pelo montante de \$ 1 098 000,00 (um milhão e noventa e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|---------------|
| Ano 2005 | \$ 366 000,00 |
| Ano 2006 | \$ 732 000,00 |

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-01-00-00 — «Conservação e Aproveitamento de bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

第 128/2005 號行政長官批示

鑑於民政總署決定，向殷理基有限公司判給其為民政總署於2005年至2006年度供應燃油及潤滑油，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立「為民政總署供應2005年至2006年度燃油及潤滑油」合同，金額為 \$4,178,747.25（澳門幣肆佰壹拾柒萬捌仟柒佰肆拾柒圓貳角伍仙），並分段支付如下：

2005 年 \$1,392,915.75

2006 年 \$2,785,831.50

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-02-02-00-00——燃油及潤滑劑——的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2005

Tendo sido adjudicado à empresa H. Nolasco & Cia. Lda., o «Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes» ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais durante o ano de 2005 e 2006, cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma H. Nolasco & Cia. Lda., para o «Fornecimento, ao IACM, de Combustíveis e Lubrificantes para os anos de 2005 e 2006», pelo montante de \$ 4 178 747,25 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, setecentas e quarenta e sete patacas e vinte e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 1 392 915,75

Ano 2006 \$ 2 785 831,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-02-02-00-00 — «Combustíveis e Lubrificantes» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.